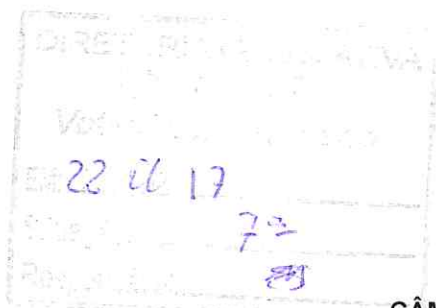




ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA PROFª THEREZINHA RUIZ

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº. 160/2017, de autoria do Executivo Municipal, capeado pela Mensagem n. 011/2017 que: **ALTERA** a Lei n. 870, de 21 de julho de 2005, e dá outras providências.

PARECER

A propositura em tela, de autoria do Executivo Municipal, capeado pela Mensagem n. 011/2017 que: **ALTERA** a Lei n. 870, de 21 de julho de 2005, e dá outras providências foi submetida a análise desta Comissão.

Após análise verificamos que a mesma tem por justificativa adequar a legislação previdenciária às novas regras de pensão por morte estabelecidas pela Lei n. 13.135, de 17 de junho de 2015, visando a manutenção de equilíbrio financeiro e atuarial da previdência pública municipal, como condição de existência do RPPSP do município de Manaus.

Alega ainda que não é justo com a sociedade que um homem de 80 anos de idade, aposentado pelo Regime Municipal recebendo R\$ 18.000,00 contraia matrimônio com uma mulher de 20 anos de idade e com sua morte, esta passe a receber pelo resto de sua vida a pensão por morte, sem ter vertido nenhum pagamento ao Regime, causando assim uma fraude ao sistema e lesão à sociedade.

Com isso iremos proporcionar de modo geral, importante destacar, que não haverá impacto financeiro/orçamentário, pois o que se busca na verdade é reduzir o custo previdenciário. Portanto, somos de **parecer FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei em tela,

Sala das Comissões, 22 de junho de 2017.

Profª Therezinha Ruiz
Verª. Profª Therezinha Ruiz
Relatora

DIRETORIA LEGISLATIVA	
DECOM	
Aprovado o parecer:	FAVORÁVEL
Por:	TOTALIDADE
dos:	PRESENTES
Em:	22.06.2017
Obs:	